

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
“APOIO À OBRA DE ALTERAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO A EXECUTAR NAS
SUAS INSTALAÇÕES SITAS NA ESPLANADA PRÍNCIPE D. LUÍS FILIPE, EM
CASCAIS”

-----PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505 187 531, com sede na Praça 5 de Outubro, número 9, 2754-501 Cascais, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, **CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS**, [REDACTED] natural da freguesia [REDACTED], [REDACTED], titular do cartão de cidadão número [REDACTED] válido até [REDACTED] [REDACTED] com domicílio profissional na morada acima mencionada, nos termos do número 1 do artigo 57.º da Lei número 169/99, de 18 de setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei número 5-A/2002, de 11 de janeiro e com os poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do número 1 e da alínea f) do número 2 do artigo 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por Primeiro Outorgante. -----

-----SEGUNDO: **CLUBE NAVAL DE CASCAIS**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 500 065 535, com sede na Esplanada Príncipe D. Luís Filipe, 2750-411 Cascais, representada neste ato pelo Presidente do Conselho Geral, **FRANCISCO JOSÉ BORGES COUTINHO DE BRITO E ABREU**, [REDACTED], natural da freguesia de [REDACTED] concelho de [REDACTED], titular do cartão de cidadão número [REDACTED] válido até [REDACTED], com domicílio profissional na morada acima referida, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provou com os Estatutos, cuja alteração foi publicada no Portal da Justiça – Publicações On-Line, em 29 de julho de 2022, ata da Assembleia Geral de 7 de maio 2024, de eleição dos membros dos Corpos Sociais para o mandato de 2024/2027, e ato de posse, documentos cujas fotocópias se arquivam na Pasta do Oficial

Público, pelo ato anterior, adiante designado por Segundo Outorgante.-----

-----**Considerando que:**-----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;---
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; -----
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo;-----
- e) O Clube Naval de Cascais, tem como objeto social desenvolver o desporto da vela e outros desportos náuticos ou atividades de lazer náuticas, tendo em vista, nomeadamente, a participação em competições de alto nível, conforme artigo 2.º dos seus estatutos; -----

-----É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 3 de dezembro de 2024, e sua retificação a 25 de fevereiro de 2025, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas

seguintes cláusulas: -----

-----PRIMEIRA-----

-----**(Objeto)**-----

-----O presente contrato-programa destina-se a um apoio financeiro para a obra de alteração e requalificação a executar nas suas instalações sitas na Esplanada Príncipe D. Luis Filipe, em Cascais. As obras são necessárias para assegurar a manutenção das instalações - que carecem atualmente de intervenção -, quer ainda para introduzir alterações às mesmas que permitam o desenvolvimento das atividades do Clube Naval de Cascais em termos que contribuam para a sua sustentabilidade futura. -----

-----SEGUNDA-----

-----**(Duração do Contrato)**-----

1. O presente contrato-programa tem início na data após publicitação do contrato-programa na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e vigorará pelo período de 24 meses. -----

-----TERCEIRA-----

-----**(Obrigações dos Outorgantes)**-----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a:-----
 - a) Financiar no montante valor de € 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil euros), distribuídos da seguinte forma: 2025 - € 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil euros e 2026 - € 100.000,00 (cem mil euros); -----
 - b) A verba está contemplada na GOP 2025, na rubrica 16 001 2025/126 5, e encontram-se devidamente cabimentada; -----
 - c) Proceder ao pagamento da verba, após outorga do contrato-programa e da sua publicitação na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais, mediante entrega de documentos comprovativos de despesa, e, consoante disponibilidade de

tesouraria.-----

2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----
- a) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais; -----
 - b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa; -----
 - c) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais” e sempre que possível reproduzir o logotipo da CMC, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização; -----
 - d) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais; -----
 - e) Ceder o(s) referido(s) equipamento(s) ao Município de Cascais (máximo cinco utilizações anuais), com vista à sua utilização em eventos desportivos, da iniciativa ou apoiados pela Câmara Municipal de Cascais;-----
 - f) Apresentar os documentos comprovativos de despesa e um relatório de participação nas competições associadas às despesas, onde conste o local, data e número de participantes. -----

----- **QUARTA**-----

----- **(Revisão do contrato)** -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos. -----



2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução. -----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes.-----
4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

----- **QUINTA** -----

----- **(Resolução do contrato-programa)** -----

-----Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

----- **SEXTA** -----

----- **(Dúvidas e Omissões)** -----

-----As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira. -----

-----Foram advertidos os outorgantes que este contrato está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, produzindo todos os seus efeitos nos termos do artigo 45.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, na sua redação atual.-----

-----O encargo resultante deste contrato no montante global de € 850.000,00, sendo que o valor de € 750.000,00, para o corrente ano económico e o valor de € 100.000,00, para o ano de 2026, tem o cabimento n.º 122686 e o compromisso n.º 193975, na dotação prevista no

Capítulo Orgânico 02 - Capítulo económico 08 - Grupo 07 – Artigo 01 do Orçamento da
Câmara Municipal de Cascais. -----

-----Arquivam-se na pasta do Oficial Público, pelo ato anterior: declaração de situação
contributiva regularizada perante a Segurança Social obtida em 30 de janeiro de 2025 (válida
por seis meses), com o NISS 20004801373, certidão comprovativa de situação tributária
regularizada emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-1, em 30 de janeiro de 2025
(válida por seis meses) e RCBE (Registo Central do Beneficiário Efetivo).-----

-----E, para constar se lavrou este contrato que vai ser assinado pelos outorgantes e por
mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público,
nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, nº. 3/2013, de 3 de janeiro.

Aos 19 de março de 2025.







